



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de composição de MINI FAZENDINHA COM EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS na ÁREA do VI Festival do Aipim, no Município de Casimiro de Abreu – RJ, o qual correrá no período de 28.06.2024 a 30.06.2024.

1.2. Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo artigo de luxo, conforme Art. 28 da Lei Municipal 2384/2023 e Art. 86 do Decreto Municipal Nº 3335/2023.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Documento de Formalização de Demanda que antecede à elaboração do presente Termo de Referência que instrui o processo, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2. A Fundação Municipal Casimiro de Abreu, justifica a Contratação da prestação de serviços de COMPOSIÇÃO DE MINI FAZENDINHA COM EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS na área para atender o VI FESTIVAL DO AIPIM, realizado este ano pela Fundação em tela. Com uma programação especialmente pensada para a população, diversificando as atrações tanto em relação aos shows artísticos culturais, quanto ao entretenimento direcionado a diversidade do público, ofertando assim, a exposição dos animais para fins de diversão com passeios nos pôneis entre outras atividades, tendo em vista a necessidade da aproximação da população na vida dos animais, muito mais que uma simples forma de passar o tempo, constitui-se em seu modo fundamental de interagir com o mundo e com as pessoas que a cercam. É através da aproximação que ela explora, satisfaz suas curiosidades, soluciona problemas e constrói o seu conhecimento acerca do meio em que vive. É premissa básica criar condições para que a população cresça em um ambiente saudável no sentido de gerar recursos necessários para desenvolver o seu potencial como ser humano, oferecendo boas oportunidades de educação e também para o conhecimento.

2.3. A contratação será por meio de licitação na modalidade Dispensa de Licitação de acordo com artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e regulamentações posteriores.

2.4. O tipo de licitação é o menor preço por item

2.5. A adjudicação será por item.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O quantitativo apresentado é referente aos dados baseado na Exposição Agropecuária de Casimiro de Abreu em 2023, como uma das atrações de entretenimento para a população.

#### 3.2. Os serviços também deverão conter:

3.2.1. A Exposição da Mini Fazendinha contará com as quantidades abaixo das seguintes espécies:

09 Mini Pônei(s), 01 Mini Burrinho(s), 01 Mini Boi(s), 01 Mini Vaca(s), 04 Mini Cabrito(s), 04 Mini Carneiro(s), 02 Mini Búfalo(s), 10 Mini Coelho(s), 10 Porquinho da Índia(s).

3.2.2. O Governo do Estado do Rio de Janeiro decretou estado de emergência zoossanitária, por 180 dias, em função da detecção da infecção pelo vírus H5N1, da Influenza Aviária de Alta Patogenicidade (IAAP). O decreto nº 48.644 (de 17 de agosto de 2023) com a medida, foi publicado, seguindo recomendação da Portaria nº 587 do Ministério da



Agricultura e Pecuária. Por conta do Decreto, não será possível ter a presença de nenhum tipo de aves.

3.2.3. Horário de Funcionamento:

**Dia 28/06/2024 – das 18:00 às 21:30hrs.**

**Dia 29/06/2024 e 30/06/2024 – das 14:00 às 20:00hrs.**

3.2.4 Fica designado o servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Casimiro de Abreu, DR. MAURO DE CASTRO BANHO JUNIOR – MÉDICO VETERINÁRIO - Matrícula 6082, responsável pela verificação das acomodações, bem estar e avaliação dos animais solicitados neste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

4.1. As especificações da contratação estão de acordo com o item 9, deste Termo de Referência.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no local do evento do VI FESTIVAL DO AIPIM da Fundação Municipal de Casimiro de Abreu, conforme datas e horários:

**Dia 28/06/2024 – das 18:00 às 21:30hrs.**

**Dia 29/06/2024 e 30/06/2024 – das 14:00 às 20:00hrs.**

5.2. A CONTRATADA deverá entregar à Fundação Municipal Casimiro de Abreu, os materiais de forma integral, de acordo com a Ordem de Fornecimento, em **até 10 (dez)** dias corridos a partir da solicitação.

5.3. O material será recebido provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido constatada em condições de ser aceito;

5.4. O prazo de garantia dos materiais observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeitos no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do órgão gestor da contratação.

5.6. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo órgão gestor da contratação.

5.7. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. Fica, desde já, reservado ao município, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os materiais de consumo fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

5.9. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com o frete, a carga, a descarga, embalagens, mão de obra e seguro, assim como quaisquer custos diretos e indiretos da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).



5.10. O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá a servidora Jaqueline Sadi Teixeira Pogiam, matrícula nº 15.474, designada como Gestor do Contrato por intermédio da Resolução nº 003/2024 da Fundação Municipal Casimiro de Abreu, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo artigo 21 da Lei Municipal nº 2384/2023.

6.2. Caberá a servidora Lidiane de Lima Lousada, matrícula n.º 15.083, designada por intermédio da Resolução nº 002/2024 da Fundação Municipal Casimiro de Abreu, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2384/2023.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto será recebido:

7.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de recebimento Provisório, no prazo de [...] dias.

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 20 dias.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 5 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.7. A empresa deverá entregar o material no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, que será expedida pela Fundação Municipal Casimiro de Abreu.



7.8. Mensalmente deverá ser entregue aos Gestores do Contrato a Nota Fiscal referente ao consumo mensal, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

7.9. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

8.2. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica; fiscal, social e trabalhista, e; econômico-financeira, na forma prevista no instrumento convocatório

8.3. Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:

8.3.1. Qualificação técnico-operacional:

8.3.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.3.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.2. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

8.3.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

## 9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADA

### Planilha de Itens:

Item	Especificação	Catálogo: CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO DE MINI FAZENDINHA, COM EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS NA ÁREA DO VI FESTIVAL DO AIPIM DE CASIMIRO DE ABREU, COMO ATRAÇÃO DURANTE OS DIAS 28, 29 E 30 DE JUNHO/2024.	25658 (Similar)	Serviço	01	R\$ 19.000,00



## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado para a contratação é R\$ ...(.....)

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho nº.: 20.122.0010.2.001.0000

Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.39.99.00.00.00

Fonte de Recurso nº. : 01.1704 704.001

CR: 859

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instruídos pela legislação de regência.

12.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

12.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação quando solicitada.

12.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em



quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

12.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.20. O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

12.21. Fica facultativo ao município a elaboração do contrato, podendo o mesmo ser substituído pela ordem de fornecimento se assim achar necessário.

12.22. A execução do serviços será em área destinada do VI FESTIVAL DO AIPIM nos dias 28, 29 e 30 de



junho/2024, ficando sob sua inteira responsabilidade da CONTRATADA, o alojamento dos animais, Nota Fiscal de procedência de cada animal, transporte, montagem e desmontagem das estruturas, alimentação dos animais e equipe de apoio, medicamentos para uso em qualquer ocorrência com os animais, segurança e certificados referentes ao transporte (GTA), para a exposição dos animais.

12.23. **INSTALAÇÕES:** Toda a área da Mini Fazendinha será coberta por 02 Tendas 10,00m x 10,00m, com iluminação, fechamento lateral e fundos contra qualquer interpéries da natureza, sendo assim para melhor acomodação dos animais;

12.24. **ALOJAMENTO DOS ANIMAIS:** Serão 04 alas de 7,00m x 1,40m x 2,00m, sendo distribuídos em cada ala 05 espaçamentos de 1,40m x 1,40m x 2,00m, as alas serão instaladas em metalon 20,00mm x 20,00mm com pintura eletrostática branca, tela de alambrado fio n12 e cobertura do piso gramado com feno e material de serragem próprios para os animais.

12.25. **ÁREA DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS:** As áreas de circulação frontal terá 20,00m x 3,20m, lateral 10,00m x 1,50m, central 10,00m x 3,00m e fundos 10,0x2,00m.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

13.4. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.6. A Fundação Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados e o subordinados.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 14.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.9. Comportar-se de modo idóneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência; por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 31 e seguintes da Lei Municipal nº 2384/2023.
- 14.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenaria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Idóneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 14.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 14.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



## 15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

Casimiro de Abreu, 23 de maio de 2024.

Elaborado por \_\_\_\_\_

**Rodrigo da Silva Campo** – Diretor de Educação e Ação Social – FMCA, Matrícula 15.613.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

---

**Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio**

Fundação Municipal Casimiro de Abreu

Portaria 013/2023

Matrícula nº 13.692



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### ANEXO I

Item	Especificação	VI Festival do Aipim	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO DE MINI FAZENDINHA, COM EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS NA ÁREA DO VI FESTIVAL DO AIPIM DE CASIMIRO DE ABREU, COMO ATRAÇÃO DURANTE OS DIAS 28, 29 E 30 DE JUNHO/2024.	01	01